

> www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

CONTRATO N.º 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESCADA E A EMPRESA A J M DOS SANTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 13° (décimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2023, de um lado lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pelo Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 499.224.914-00, residente na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaquaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A. J. M. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.535.414/0001-54, com sede à Rua das Flores, n° 84, João Paulo II, AMARAJI-PE CEP: 55.515-000, Telefone (81) 9-9890-0066 / (81) 9-9875-0033, contato.excellenceservicos@gmail.com, representada por seu procurador, o Sr. LUIS ALFREDO VIDAL NUNES DA SILVA brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 50.062.24, expedida pela SDS-PE, , inscrito no CPF/MF sob nº 002.298.504-21, residente e domiciliado(a) em Rua das Flores, 190, João Paulo II -AMARAJI-PE, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº002/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	ADESIVOS - TAM. A3, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	Unidade	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	ADESIVOS - TAM. A4, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	Unidade	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
3	ADESIVOS - TAM. A5, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	Unida <mark>de</mark>	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
4	ADESIVOS - TAM. A6, EM VINIL BRILHO 0,10, 140 G. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	Unida <mark>de</mark>	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
5	PULSEIRAS PERSONALIZADAS, 27 CM X 20 CM, LACRE: ADESIVO – INVIOLÁVEL.	Unida <mark>de</mark>	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 CM X 10 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 80 CM X 12 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidade	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00



Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000 governodaescada@gmail.com (81)3534-1400 www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

8	Folha de ponto TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR.	Unidade	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
9	BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS).	M²	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
10	FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS).	M²	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
11	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 278 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO	Unidade	290	R\$ 24,90	R\$ 7.221,00
12	DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	Unidade	400	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
13	DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6° AO 9° ANOS - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	Unidade	1752	R\$ 13,90	R\$ 24.352,80
14	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS INICIAIS - 1º E 2º FASES - TAM. A- 4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO	Unidade	62	R\$ 48,80	R\$ 3.025,60
15	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS FINAIS - 3° E 4° FASES - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO.	Unidade	258	R\$ 19,99	R\$ 5.157,42
16	FICHA DE MATRICULA ESCOLAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	Unidade	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
17	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	Unidade	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
18	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1° CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Jogos	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
19	FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2° CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Jogos	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
20	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Unidade	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
21	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 1° CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 12 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Unidade	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00



Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000 governodaescada@gmail.com (81)3534-1400 www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

22	FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 2° CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 13 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Unidade	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
23	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º E 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 08 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS.	Unidade	2000	R\$ 0,77	R\$ 1,540,00
24	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	Unidade	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
25	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR.	Unidade	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
26	ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	Unidade	3000	R\$ 0,09	R\$ 2 <mark>70,00</mark>
27	TERMO DE LOCALIZAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR	Unidade	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
28	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	Unidade	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
29	BOLETIM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	Unidade	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
30	BOLETIM ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES.	Unidade	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
31	MATRIZES CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 50 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E	Unidade	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
32	VERSO EM COR MATRIZES CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 96 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	Unidade	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
33	MATRIZES CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 218 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR.	Unidade	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
34	PROVAS - TAM. A-4, MIOLO COM 20 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COM GRAMPO.	Unidade	9000	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
35	GABARITOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 120g., IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unida <mark>de</mark>	9000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
36	PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS).	Unida <mark>de</mark>	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
37	FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4	Unidade	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00



> www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

	CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS).				
38	CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 05 MODELOS).	Unidade	e 1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
39	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 5X3 CM, COR DA TINTA A COMBINAR.	Unidade	e 100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO 5X8 CM, COR DA TINTA A COMBINAR.	Unidade	e 100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 138.680,82	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº 001/2023**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA — O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Gestor do Contrato o Sr. Paulo Roberto Fernandes Filho, Assessor de Comunicação, Matrícula nº 618423, CPF nº 062.116.734-77 e a fiscal do contrato a Sra. Gabriela Auxiliadora da Silva, Gerente de Ensino, Matrícula nº 55.680, CPF nº 053.671.614-56, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servid<mark>ores designad</mark>os anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com <mark>o estabelecido</mark> na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer an<mark>ormalidade no o</mark>bjeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
 - IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.



www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificaçã<mark>o exigidas dura</mark>nte toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteraç<mark>ão nas referidas</mark> condições;

II. atender as demais condições descritas no Term<mark>o de Referência</mark> (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à Contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA— Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 138.680,82, (Cento e trinta e oito mil, seissentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato:

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à contra da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA <mark>CULTURA</mark>					
E DOS ESPORTES					
ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 2007 – SECRETARIA, DA CULTURA E DOS ESPORTES					
FICHA: 304					



> www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1201.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

DO SECRETARIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA

E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1089

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1203.2060.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM SALÁRIO

EDUCAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;
- III Pagamento de multa:
- a) **Multa moratória** de **0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado



> www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de proc<mark>essos</mark> administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar d<mark>a data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobranca judicial.</mark>

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem as<mark>sim os casos ne</mark>le omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Escada, conforme determina a legislação em vigor.



> www.escada.pe.gov.br CNPJ: 11.294.303/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO— A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

P/ Contratante

CNPJ/MF nº 19.535.412/001-54.

LUIS ALFREDO VIDAL NUNES DA SILVA

CPF/MF N° 002.298.504-21

Procurador

P/ Contratada

A J M DOS SANTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1.	DY 2. ECCADA
Nome:	Nome:
CPF :	CPF:
R.G. :	R.G :